



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 12/12/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 323, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Autoriza o cancelamento de Escritura
Pública na forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos incisos I e III do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1245, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei Municipal nº 9/89;

Considerando o Parecer Jurídico GPI/Nº 128/05, da Advocacia Geral do Município que manifesta-se pelo deferimento do pedido de cancelamento de Escritura Pública de doação de imóvel;

Considerando ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2040, de 9 de novembro de 2005 e no Jornal Local,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento da Escritura de Doação Pública nº 01347, lavrada em 25 de julho de 1992, em nome do **Sr. OLTAMY BORGES DE QUEIROZ**, referente ao imóvel localizado na Rua P-6, Quadra 11, Lote nº 10, Loteamento Taquaralto, 4ª etapa, folha 1, nesta Capital, Registrado no Cartório de Imóveis, sob o nº R-1-02723, consoante Processo nº 5008583/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município